

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Substituam-se todas as referências diferentes a idades mínimas para aposentadoria na Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, por “cinquenta e cinco anos para ambos os sexos”.

SF/19360.38722-90
|||||

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende fazer o que a Reforma da Previdência não consegue fazer: “acabar com privilégios”. Infelizmente, a ideia básica de criar uma idade mínima para que todos os brasileiros se aposentem é descartada com tantas regras de transição, aposentadorias especiais e pela correta diferenciação entre homens e mulheres.

Ao propormos uma idade mínima de 55 anos para todos de ambos os性os, conseguimos implantar um padrão comum a todos os brasileiros ao mesmo tempo em que fazemos o que o governo não conseguiu, eliminamos todos os privilégios com relação a idade. Observamos que optamos por esse patamar, pois atende a questão das duplas e triplas jornadas das mulheres e, no mundo contemporâneo, de muitos homens.

Cabe ressaltar que os critérios de tempo de contribuição estabelecidos continuarão iguais na Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019. Ou seja, os 55 anos são uma idade mínima, desde que cumpridos os requisitos de tempo de contribuição da Reforma: para se aposentar é necessário cumpri-los. Assim, não criamos um déficit maior nas contas da Previdência Social brasileira.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares para que esta mudança seja acatada na Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

Sala da Comissão,

Senador CIRO NOGUEIRA